



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90046/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 985839)

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.142,52(SESSENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Secretário Municipal de Licitações e Contratos, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na **forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11225/2024**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO OINTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, por um período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO OINTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	UNIDADE DA SMAS	ENDEREÇO	METRAGEM DAS UNIDADES	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Centro de Referência da Assistência Social - Centro	Rua Maria Soares da Silva, nº 314 - Parque Independência, Itaguaí/RJ	664 m²	4
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Antigo)	Rua Antônio Gonzaga de Castro, nº 131 – Centro, Itaguaí/RJ	203 m²	4
3	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Novo)	Rua Milton Aires Buero, 100, Centro, Itaguaí/RJ	612 m²	4



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

4	Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI	Rua Elvira Ciuffo Cicarino nº 521 – Vila Margarida (antigo SENAC), Engenho/Itaguaí	276 m²	4
5	Centro de Referência da Assistência Social - Califórnia	Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Califórnia (Rua em frente à UPA), Itaguaí/RJ	288 m²	4
6	Centro de Referência da Assistência Social - Chaperó	Estrada do Chaperó, s/n – Chaperó (ao lado do Posto de saúde), Itaguaí/RJ	330 m²	4
7	Centro de Referência da Assistência Social – Mazomba	Estrada do Mazomba, nº 3623 - Mazomba (na primeira praça), Itaguaí/RJ	171,15 m²	4
8	Centro de Referência da Assistência Social – Brisamar	Rua Soldado Luís Mendonça Santos, nº 25 – Brisamar, Itaguaí/RJ	302,51 m²	4
9	Centro de Referência da Assistência Social – Praça Céu	Rua Décio Muniz da Silva Filho, s/nº - Gleba B – Chaperó, Itaguaí/RJ	128,90 m²	4
10	Centro de Referência da Assistência Social – Engenho Novo	Estrada Ari Parreiras, nº 1623 – Engenho, Itaguaí/RJ	440 m²	4
11	Abrigo Infante Juvenil	Rua Doutor Roberto Freire, nº 37 – Centro, Itaguaí/RJ	330 m²	4
12	Conselho Tutelar	Rua Moisés Abrahão, nº 132 – Centro, Itaguaí/RJ	315 m²	4
13	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CPOP	Rua Antônio Maurício, nº 67 – Centro, Itaguaí/RJ	276 m²	4
14	Casa Lar Anésia de Aguiar	Rua Adalgisa Lemos, nº 383 - Vila Geni, Itaguaí/RJ	866 m²	4
15	Casa Lar Cantinho	Rua Senador Landolfo Alves, nº 68 – Centro, Itaguaí/RJ	243 m²	4
16	Residência Inclusiva	Rua João Tompson, nº 15 , Lt. 14 e 15- Parque Independência, Itaguaí/RJ	375 m²	4
17	Centro de Suporte Especializado da Assistência Social - CSEAS	Rua Candido Cardoso de Mendonça, S/N, Qd 121 Lt.15 – Engenho, Itaguaí/RJ	348,26 m²	4
18	Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	Rua Júlio Moreira s/n – Leandro, Itaguaí/RJ	574 m²	4
19	SEDE da SMAS	Rua General Bocaiuva 880 – LJ, Centro, Itaguaí/RJ	400 m²	4

1.2. VISTORIA

1.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

1.2.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.2.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços serão prestados nas unidades citadas no **item 1.1** do Edital.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

1.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4.2. A prestação do serviço, objeto deste termo, será **realizada de modo parcelado e contínuo**, conforme solicitações do setor de compras da Secretaria da Assistência Social.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS.GOV** e no (www.gov.br/compras) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Itaguaí.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;**

2.8.10. Sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.8.3 e 2.8.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos **itens 2.8.3 e 2.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

2.14. A vedação de que trata o **item 2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 4.780/2023.

3.3.6. Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Itaguaí.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os **itens 3.3 e 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no **item 5.9**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**;

4.2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Itaguaí deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo XX deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 42.063, de 2009**.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1. Na proposta de preços, o(s) valor (es) total (is) de cada item e o valor global, deverá conter, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguai

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto **Decreto nº 4.780 /2023**

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. No caso de proposta inexequível, a licitante terá o prazo de 2 horas para comprovar a exequibilidade;

6.9.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.9.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de **habilitação e proposta realinhada** deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, **no máximo 1 hora, após a solicitacão do Agente de** Contratação pelo sistema.

7.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B)** Documentação relativa à habilitação econômica – financeira;
- (C)** Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D)** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E)** Documentação relativa à qualificação técnica.

7.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.2.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

7.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual.

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios no Cadastro individual;

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2). Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1). Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1). Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2). Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

B.2.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

B.2.2. Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IV (Declaração Unificada) do Edital de Pregão Eletrônico.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a). Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

E.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

E.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

E.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

E.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

E.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

E.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

E.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

E.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

E.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Agente de Contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.8.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Agente de Contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

7.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.16. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de serviço, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.17.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 MINUTOS** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas às disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

- i)** registro de ponto;
- ii)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii)** comprovante de depósito do FGTS;
- iv)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido.

9.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **5%** do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4780/2023.

9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

9.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados na forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br ou através de **protocolo junto a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, situada a Rua General Bocaiúva, 636 – Centro – Itaguaí – RJ, CEP 23815-310.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante processo de pagamento iniciado pela Contratada junto ao Protocolo Geral Municipal;

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiuva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

12.5. Quando solicitada a nota fiscal/fatura, por esta secretaria, também será indicado o fundo na qual deverá ser emitida, cito:

12.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.912.573/0001-04

Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar,
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

12.5.2. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 51.227.211/0001-00

Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

12.5.3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CNPJ: 51.212.275/0001-20

Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

12.5.4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 21.922.633/0001-27

Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

12.6. A Contratada reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

12.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

12.9. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

12.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

12.11. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

12.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculando pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. PRAZO CONTRATUAL**14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

14.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital na forma do Decreto Municipal Nº 4.780/2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Itaguaí.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/ETP/ Mapa de risco

Anexo II – Critério de aceitabilidade

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Itaguaí, 23 de julho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (interino)

ANDRÉ RICARDO BARROSO

MAT: 47.362



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SMAS 010/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DA SMAS	ENDEREÇO	METRAGEM DAS UNIDADES	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR METRO ²	VALOR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Centro de Referência da Assistência Social - Centro	Rua Maria Soares da Silva, nº 314 - Parque Independência, Itaguaí/RJ	664 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.513,92	R\$ 6.055,68
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Antigo)	Rua Antônio Gonzaga de Castro, nº 131 – Centro, Itaguaí/RJ	203 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 462,84	R\$ 1.851,36
3	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Novo)	Rua Milton Aires Buero, 100, Centro, Itaguaí/RJ	612 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.395,36	R\$ 5.581,44
4	Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI	Rua Elvira Ciuffo Cicarino nº 521 – Vila Margarida (antigo SENAC), Engenho/Itaguaí	276 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
5	Centro de Referência da Assistência Social - Califórnia	Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Califórnia (Rua em frente à UPA), Itaguaí/RJ	288 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 656,64	R\$ 2.626,56
6	Centro de Referência da Assistência	Estrada do Chaperó, s/n – Chaperó (ao lado do Posto	330 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

	Social - Chaperó	de saúde), Itaguaí/RJ					
7	Centro de Referência da Assistência Social – Mazomba	Estrada do Mazomba, nº 3623 - Mazomba (na primeira praça), Itaguaí/RJ	171,15 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 390,22	R\$ 1.560,88
8	Centro de Referência da Assistência Social – Brisamar	Rua Soldado Luís Mendonça Santos, nº 25 – Brisamar, Itaguaí/RJ	302,51 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 689,72	R\$ 2.758,88
9	Centro de Referência da Assistência Social – Praça Céu	Rua Décio Muniz da Silva Filho, s/nº - Gleba B – Chaperó, Itaguaí/RJ	128,90 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 293,89	R\$ 1.175,56
10	Centro de Referência da Assistência Social – Engenho Novo	Estrada Ari Parreiras, nº 1623 – Engenho, Itaguaí/RJ	440 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.003,20	R\$ 4.012,80
11	Abrigo Infante Juvenil	Rua Doutor Roberto Freire, nº 37 – Centro, Itaguaí/RJ	330 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
12	Conselho Tutelar	Rua Moisés Abrahão, nº 132 – Centro, Itaguaí/RJ	315 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 718,20	R\$ 2.872,80
13	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CPOP	Rua Antônio Maurício, nº 67 – Centro, Itaguaí/RJ	276 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
14	Casa Lar Anésia de Aguiar	Rua Adalgisa Lemos, nº 383 - Vila Geni, Itaguaí/RJ	866 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.974,48	R\$ 7.897,92
15	Casa Lar Cantinho	Rua Senador Landolfo Alves, nº 68 – Centro, Itaguaí/RJ	243 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 554,04	R\$ 2.216,16
16	Residência Inclusiva	Rua João Tompson, nº 15 , Lt. 14 e 15- Parque	375 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00

		Independência, Itaguaí/RJ					
17	Centro de Suporte Especializado da Assistência Social - CSEAS	Rua Candido Cardoso de Mendonça, S/N, Qd 121 Lt.15 – Engenho, Itaguaí/RJ	348,26 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 794,04	R\$ 3.176,16
18	Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	Rua Júlio Moreira s/n – Leandro, Itaguaí/RJ	574 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.308,72	R\$ 5.234,88
19	SEDE da SMAS	Rua General Bocaiuva 880 – LJ, Centro, Itaguaí/RJ	400 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
VALOR TOTAL							R\$ 65.142,52

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2.023, e sim como comum, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SMAS 010/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminare SMAS 010/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

4.1.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de contratação.

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado e a prestação do serviço.

c) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

d) Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

e) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar SMAS 010/2024.

4.4. VISTORIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: **da emissão da ordem de serviço**

5.1.1.2. O serviço objeto deste termo deverá ser efetuado em dias úteis, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

5.1.1.3. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.

5.1.1.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência visam eliminar e prevenir infestações de todas as pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, aracnídeos, cupins, desalojamento de pombos e morcegos, quilópodes, diplópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos no âmbito das unidades relacionadas no item 1.1 deste termo

5.1.1.5. Os serviços deverão ser realizados e aplicados interna e externamente em todas as áreas das Unidades especificadas no item 1.1 deste termo, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão de cada Ordem de Serviço.

a) **nas áreas internas:** Deverá ser procedida a pulverização/dedetização de todos os ralos de esgoto, com o objetivo de combater baratas, formigas e outros insetos, nos demais ambientes deverá ser realizada a pulverização/dedetização e ou gel, para combater formigas, moscas e baratas, ratos, escorpiões, pombos e morcegos, em como a instalação de armadilhas, repelentes, entre outros.

b) **nas áreas externas:** Deverá ser realizada dedetização/pulverização/ desratização para combater formigas, moscas, baratas, ratos, escorpiões, pombos, morcegos, bem como a instalação armadilhas, caso necessário, entre outros.

c) deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue, zika, chikungunya, febre amarela e malária, entre outros.

5.1.1.6. Os serviços deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento – Procedimentos Operacionais Padronizados – POP (RDC 52/2009 e suas atualizações – ANVISA) a ser entregue a contratante logo após a celebração do contrato ou outro instrumento legal. Este documento deverá conter as etapas do Controle de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos, mapas de iscagem, Laudo de Identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes. Deverão também ser realizados através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade, de baixo odor e toxicidade liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária.

5.1.1.7. A contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados para cada unidade, discriminando todos os serviços realizados em cada área e devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada com as seguintes informações: nome, endereço e telefone da empresa contratada, o número do Alvará da Secretaria de Saúde emitido para empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no Conselho Profissional competente, o nome da unidade e o endereço da aplicação, o período de garantia coberto, as pragas alvos, a data de execução do serviço, o(s) produto(s) aplicado(s) especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número de telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima das áreas onde os serviços foram prestados.

5.1.1.8. Aplicar produtos que tenham efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.1.1.9. No desalojamento de pombos e morcegos a contratada deverá preparar os locais nos quais estejam caracterizados a presença desses animais (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos), para iniciar a aplicação dos produtos tais como gel repelente, etc. Em caso de migração desses animais para outras áreas das Unidades da contratante, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, Deverá também ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso desses animais através de orifícios existentes nas estruturas prediais das unidades.

5.1.1.10. Nos serviços de desinsetização e descupinização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos mais eficientes desenvolvidos (devidamente comprovados), os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais especificados neste Termo de Referência;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Município o uso deste produto e a data de sua aplicação;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar os produtos em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como:

computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores inócuos à saúde humana;

d) Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, meio ambiente e deverão ter as mesmas características dos anteriores inócuos à saúde humana.

5.1.1.11. Os serviços de desratização deverão ser efetuados através de técnicas específicas para cada espécie de roedor e tipo de ambiente das áreas e locais previstos neste Termo de Referência, onde denuncie a presença dos roedores, incluindo-se todas as áreas internas e externas. O controle de pragas seguirá metodologia que exclua totalmente a possibilidade de contaminação do ambiente, de produtos e/ou serviços, mas que seja extremamente eficaz contra a praga.

a) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos roedores;

b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de roedores envenenados, bem como não permitir que os mesmos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.1.12. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.1.1.13. Comprometer-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida conforme a praga e vetor a serem combatidos. Os mesmos deverão ser inócuos à saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal e Estadual.

5.1.1.14. Não deverão ser aplicados produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos assistidos nas unidades e dos servidores destas.

5.1.1.15. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das Unidades.

5.1.1.16. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas unidades da CONTRATANTE.

5.1.1.17. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço estejam devidamente treinados e habilitados. Os mesmos deverão apresentar-se ao trabalho com o uniforme e crachá de identificação da empresa e munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos em lei, específicos para as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

5.1.1.18. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.1.19. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente após a execução dos trabalhos.

5.1.1.20. Emitir em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à Contratante.

5.1.1.21. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da contratante, com vistas a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.1.1.22. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.1.1.23. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, cupins, pombos e similares.

5.1.1.24. É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados neste Termo de Referência e de acordo com as Normas e Legislação em vigência.

5.1.1.25. Toda prorrogação de prazo da prestação do serviço deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5.1.1.26. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de **03 (três) meses**, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

5.1.1.27. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copa, banheiros, depósitos de materiais, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e ratos) serão submetida à intervenção.

5.1.1.28. Nestes casos, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela área responsável.

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados nas unidades citadas no **item 1.1** desde termo.

5.1.3. Especificação da garantia do serviço

5.1.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.4. A prestação do serviço, objeto deste termo, será **realizada de modo parcelado e contínuo**, conforme solicitações do setor de compras da Secretaria da Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Municipal nº 4.780/2023 na seguinte forma:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.8.5.. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante processo de pagamento iniciado pela Contratada junto ao Protocolo Geral Municipal;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

7.4.3. Quando solicitada a nota fiscal/fatura, por esta secretaria, também será indicado o fundo na qual deverá ser emitida, cito:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.912.573/0001-04

Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar,
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 51.227.211/0001-00

Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CNPJ: 51.212.275/0001-20

Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108

Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

▪ **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ: 21.922.633/0001-27

Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar

Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

7.4.4. A Contratada reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.4.6. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.4.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.4.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.4.9. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

7.4.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculando *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços, na qualidade, local e prazos especificados nos itens conforme solicitação.

8.2. Realizar os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

8.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do serviço objeto deste termo, quanto necessário;

8.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional.

8.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

8.6. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

8.7. Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens conforme solicitação.

8.8. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

8.15. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

8.16. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4.780/2023 e demais legislações pertinentes.

8.17. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

8.17.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

8.17.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

8.17.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

8.17.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

8.17.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.18. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a conservação e o seu perfeito funcionamento.

8.19. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

8.20. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.21. Os serviços deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos;

8.22. Emitir o Comprovante de Execução de Serviços após a finalização de quaisquer serviços.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

8.22.1. Os Comprovantes exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I - Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços;

II - Descrição dos serviços realizados;

III - Data de emissão do atestado;

IV - Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente;

V - Identificação do contratante e assinatura de seu representante legal.

8.23. Manter arquivada a segunda via do Comprovante de Execução de Serviços pelo período equivalente ao prazo de validade da assistência técnica, a contar da data da sua emissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

9.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO” neste termo;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço será parcelada e contínua.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação Jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FMAS		
FONTE:	NATUREZA:	PROGRAMA DE TRABALHO:
1.500 1.660 1.661 1.669 1.705 1.708 1.720	3.3.90.30 – Material de Consumo	2.728 – Gestão Administrativa do FMAS 2.300 - Manutenção das Atividades da SMAS 2.654 - Conselho Tutelar 2.672 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 2.679 - Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI) 2.681 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) 2.685 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) 2.734 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes 2.735 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência 2.736 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade de Longa Permanência (ILPI) 2.737 - Unidade de Acolhimento para Adultos na Modalidade Casa de Passagem - Centro de Suporte Especializado da Assistência Social (CSEAS)
FMDCA		
FONTE:	NATUREZA:	PROGRAMA DE TRABALHO:
1.500 1.759	3.3.90.30 – Material de Consumo	2.445 - Manutenção e Operacionalização do FMDCA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais



pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

12.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

12.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Itaguaí, 28 de junho de 2024

Equipe de Planejamento

Marcus Vinicius Tavares
Assessor III - SMAS
Matrícula 50.607

Joyce Dias de Oliveira
Gerente Adm. Compras e
Suprimento
Matrícula: 36.605

13 – PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste Termo, apresento **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Elson Rebelo Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 34.849



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SMAS 010/2024

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GIP – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATROMÔNIO	Nome: Carlus Wesley Baltazar da Nóbrega Pinheiro
	Matrícula: 47.960
	Cargo/Função: Gerente de Inf. e Patrimônio

2. OBJETIVO

O presente estudo visa determinar a necessidade, descrever as análises realizadas bem como as alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaí e suas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O controle de pragas urbanas pela Secretaria de Assistência Social é necessário por diversos motivos:

3.1. Risco para a saúde pública: As pragas urbanas, como insetos, ratos, cupins, pombos e morcegos, podem representar sérios riscos para a saúde pública ao transmitir doenças, causar alergias e contaminar alimentos e ambientes. A desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento dessas pragas são medidas preventivas essenciais para proteger a saúde dos usuários e funcionários da Secretaria de Assistência Social.

3.2. Prevenção de infestações: A presença de pragas urbanas pode levar a infestações que se espalham rapidamente, causando danos materiais e afetando a infraestrutura dos prédios da Secretaria. A implementação de medidas de controle, como a desinsetização, desratização e descupinização, ajuda a prevenir e controlar infestações, protegendo a integridade física das instalações.

3.3. Preservação do patrimônio: Cupins, pombos e morcegos podem causar danos significativos à estrutura de prédios e móveis, comprometendo a segurança e a durabilidade desses ativos. A descupinização e o desalojamento de pombos e morcegos são medidas importantes para preservar o patrimônio da Secretaria de Assistência Social e evitar gastos desnecessários com reparos e substituições.

3.4. Cumprimento de regulamentações: Existem regulamentações e normas sanitárias que estabelecem requisitos específicos para o controle de pragas em ambientes públicos, incluindo órgãos como a Vigilância Sanitária.

3.5. Bem-estar e segurança dos usuários e funcionários: A presença de pragas urbanas pode criar um ambiente desconfortável e insalubre para os usuários e funcionários da Secretaria, afetando seu bem-estar e produtividade. O controle eficaz dessas pragas contribui para um ambiente mais seguro, saudável e agradável para todos os envolvidos.

Em resumo, o controle de pragas urbanas nas unidades da Secretaria de Assistência Social é essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar da comunidade atendida, bem como para manter a qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Ao analisar as alternativas presentes no mercado destacam-se a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos** ou a **utilização de funcionários da própria administração pública (prefeitura) para executarem esses serviços**. Diante de tais alternativas, passamos a analisá-las:

4.1.1. Custo direto:

4.1.1.1. Empresa especializada: Os custos envolvem o pagamento pelos serviços da empresa, que geralmente são calculados com base na metragem quadrada dos espaços, a complexidade do trabalho e a frequência de realização dos serviços.

4.1.1.2. Funcionários da prefeitura: Considera-se o salário dos funcionários encarregados da Prestação de Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, além de possíveis custos adicionais com equipamentos, materiais de limpeza e treinamento.

4.1.2. Qualidade do serviço:

4.1.2.1. Empresa especializada: Geralmente, as empresas especializadas possuem experiência e conhecimento técnico para realizar as tarefas de forma eficaz, utilizando produtos e equipamentos adequados.

4.1.2.2. Funcionários da prefeitura: A qualidade do serviço pode variar dependendo do treinamento e da experiência dos funcionários. Além disso, pode haver falta de acesso a produtos e equipamentos de combate a pragas, específicos.

4.1.3. Segurança e conformidade:

4.1.3.1. Empresa especializada: As empresas especializadas estão familiarizadas com as normas de segurança e regulamentações sanitárias, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.

4.1.3.2. Funcionários da prefeitura: Pode haver riscos relacionados à segurança e à conformidade com as normas, especialmente se os funcionários não tiverem o treinamento adequado ou se os

procedimentos de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas não forem realizados corretamente.

4.1.4. Tempo e produtividade:

4.1.4.1. Empresa especializada: Geralmente, as empresas especializadas podem concluir as tarefas de forma mais rápida e eficiente, permitindo que os funcionários da prefeitura se concentrem em outras atividades.

4.1.4.2. Funcionários da prefeitura: A realização das tarefas por funcionários da prefeitura pode demandar mais tempo e recursos, especialmente se não forem dedicados exclusivamente a essa atividade.

4.1.5. Riscos e responsabilidades:

4.1.5.1. Empresa especializada: A responsabilidade pelos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas é da empresa contratada, reduzindo os riscos para a prefeitura em caso de problemas ou falhas.

4.1.5.2. Funcionários da prefeitura: A prefeitura assume a responsabilidade pelos serviços realizados pelos funcionários, incluindo possíveis riscos legais e financeiros em caso de problemas.

4.2. ESCOLHA DA ALTERNATIVA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Ao considerar esses fatores, a contratação de uma empresa especializada no controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas geralmente oferece diversos benefícios, incluindo qualidade garantida do serviço, conformidade com regulamentações, segurança e redução de riscos para a prefeitura. Embora os custos possam ser mais altos em comparação com a utilização de funcionários da prefeitura, os benefícios proporcionados pela expertise e eficiência da empresa especializada podem compensar esses custos adicionais.

4.2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A justificativa técnica e econômica para a contratação de uma empresa controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos é baseada em diversos aspectos importantes:

4.2.1.1. Expertise técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico específico e experiência na realização desses serviços. Elas estão familiarizadas com os procedimentos adequados de controle de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como com as normas e regulamentações aplicáveis a esse tipo de trabalho. Isso garante que os serviços sejam realizados de forma eficiente e segura, minimizando o risco de contaminação e protegendo a saúde dos usuários.

4.2.1.2. Produtos e equipamentos adequados: Empresas especializadas têm acesso a produtos de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como a equipamentos específicos para realizar essas tarefas de maneira eficaz. Isso inclui produtos químicos apropriados, além de equipamentos de segurança e proteção para os trabalhadores.

4.2.1.3. Garantia de resultados: Ao contratar uma empresa especializada, há a garantia de que os serviços serão realizados de acordo com os mais altos padrões de qualidade. Isso inclui a desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos. Além disso, as empresas especializadas geralmente oferecem garantias ou revisões caso os resultados não atendam às expectativas.

4.2.1.4. Economia de tempo e recursos: Embora a contratação de uma empresa especializada possa implicar em custos iniciais mais elevados em comparação com a utilização de recursos internos, ela pode resultar em economia de tempo e recursos a longo prazo. As empresas especializadas podem concluir as tarefas de forma mais rápida e eficiente.

4.2.1.5. Conformidade com regulamentações: As empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações e normas vigentes relacionadas à segurança sanitária. Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura pode ter a certeza de que os serviços serão realizados de acordo com as exigências legais, evitando possíveis multas, penalidades ou problemas legais associados à não conformidade.

Portanto, a contratação de uma empresa controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos é uma solução técnica e economicamente viável para garantir a qualidade da água, proteger a saúde pública e cumprir com as regulamentações aplicáveis.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- **Qualidade nas contratações:** atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários da Assistência Social;
- **Compromisso:** comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.780/2023 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO

O licitante que apresentar o menor preço, deverá entregar ao setor de licitação, assim que solicitado, os seguintes documentos para habilitação:

- a) Alvará de localização e funcionamento;

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º).
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com a atividade.
- d) Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.
- e) Licença de Operação e Licença de Funcionamento emitidas por órgão ambiental competente.
- f) Licença de Regularidade do Responsável Técnico e da Empresa perante o Conselho de Classe ao qual pertença.

A empresa também será responsável por encaminhar aos fiscais do contrato este documento caso ocorra alguma atualização no decorrer do período de contratação.

6.2.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.2.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, a partir da ordem de serviço, nos seguintes endereços:

ITEM	UNIDADE DA SMAS	ENDEREÇO
1	Centro de Referência da Assistência Social - Centro	Rua Maria Soares da Silva, nº 314 - Parque Independência, Itaguaí/RJ
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Antigo)	Rua Antônio Gonzaga de Castro, nº 131 – Centro, Itaguaí/RJ
3	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Novo)	Rua Milton Aires Buero, 100, Centro, Itaguaí/RJ
4	Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI	Rua Elvira Ciuffo Cicarino nº 521 – Vila Margarida (antigo SENAC), Engenho/Itaguaí
5	Centro de Referência da Assistência Social - Califórnia	Rua Joaquim Nabuco, nº 21 - Califórnia (Rua em frente à UPA), Itaguaí/RJ
6	Centro de Referência da Assistência Social - Chaperó	Estrada do Chaperó, s/n – Chaperó (ao lado do Posto de saúde), Itaguaí/RJ
7	Centro de Referência da Assistência Social – Mazomba	Estrada do Mazomba, nº 3623 - Mazomba (na primeira praça), Itaguaí/RJ
8	Centro de Referência da Assistência Social – Brisamar	Rua Soldado Luís Mendonça Santos, nº 25 – Brisamar, Itaguaí/RJ
9	Centro de Referência da Assistência Social – Praça Céu	Rua Décio Muniz da Silva Filho, s/nº - Gleba B – Chaperó, Itaguaí/RJ
10	Centro de Referência da Assistência Social – Engenho Novo	Estrada Ari Parreiras, nº 1623 – Engenho, Itaguaí/RJ

11	Abrigo Infante Juvenil	Rua Doutor Roberto Freire, nº 37 – Centro, Itaguaí/RJ
12	Conselho Tutelar	Rua Moisés Abrahão, nº 132 – Centro, Itaguaí/RJ
13	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CPOP	Rua Antônio Maurício, nº 67 – Centro, Itaguaí/RJ
14	Casa Lar Anésia de Aguiar	Rua Adalgisa Lemos, nº 383 - Vila Geni, Itaguaí/RJ
15	Casa Lar Cantinho	Rua Senador Landolfo Alves, nº 68 – Centro, Itaguaí/RJ
16	Residência Inclusiva	Rua João Thompson, nº 15 , Lt. 14 e 15- Parque Independência, Itaguaí/RJ
17	Centro de Suporte Especializado da Assistência Social - CSEAS	Rua Candido Cardoso de Mendonça,S/N, Qd 121 Lt.15 – Engenho, Itaguaí/RJ
18	Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	Rua Júlio Moreira s/n – Leandro, Itaguaí/RJ
19	SEDE da SMAS	Rua General Bocaiuva 880 – LJ, Centro, Itaguaí/RJ

6.2.2.2. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e art. 80 do Decreto Municipal nº 4.780/2023 na seguinte forma:

I - provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

6.2.2.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

6.2.3.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada serviço realizado mediante ordem de serviço emitida pela contratante, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto com base nas informações apontadas nos relatórios de recebimento, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.3.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3.7. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do serviço, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

6.3.8. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente.

6.3.9. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

7.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS

Com base na CI/55/2024/GIP/SMAS, segue abaixo a estimativa da quantidade para contratação com previsão para **12 (doze) meses**:

ITEM	UNIDADE DA SMAS	METRAGEM DAS UNIDADES	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR METRO ²	VALOR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Centro de Referência da Assistência Social - Centro	664 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.513,92	R\$ 6.055,68
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Antigo)	203 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 462,84	R\$ 1.851,36
3	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Novo)	612 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.395,36	R\$ 5.581,44
4	Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI	276 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
5	Centro de Referência da Assistência Social - Califórnia	288 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 656,64	R\$ 2.626,56
6	Centro de Referência da Assistência Social - Chaperó	330 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
7	Centro de Referência da Assistência Social – Mazomba	171,15 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 390,22	R\$ 1.560,88
8	Centro de Referência da Assistência Social – Brisamar	302,51 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 689,72	R\$ 2.758,88
9	Centro de Referência da	128,90 m ²	4	R\$ 2,28	R\$ 293,89	R\$ 1.175,56

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

	Assistência Social – Praça Céu					
10	Centro de Referência da Assistência Social – Engenho Novo	440 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.003,20	R\$ 4.012,80
11	Abrigo Infante Juvenil	330 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
12	Conselho Tutelar	315 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 718,20	R\$ 2.872,80
13	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CPOP	276 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
14	Casa Lar Anésia de Aguiar	866 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.974,48	R\$ 7.897,92
15	Casa Lar Cantinho	243 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 554,04	R\$ 2.216,16
16	Residência Inclusiva	375 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
17	Centro de Suporte Especializado da Assistência Social - CSEAS	348,26 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 794,04	R\$ 3.176,16
18	Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	574 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.308,72	R\$ 5.234,88
19	SEDE da SMAS	400 m²	4	R\$ 2,28	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.142,52

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. VALOR

Valor (R\$): 65.142,52

O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.142,52 (sessenta e cinco mil reais, cento e quarenta e dois e cinquenta e dois centavos)**. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética

dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de cálculo e análise de vantajosidade da solução, foi realizada cotação oficial pela Secretaria de Licitações e contratos, devidamente juntada a este Estudo. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, permitirá atender as unidades da Secretaria de Assistência Social propiciando um ambiente limpo, de água aos usuários e atendendo assim as regulamentações dos órgãos de controle. Esta solução se dará através de Sistema de Registro de Preço, com validade de **12 meses**, conforme item 7.2 deste estudo. O objeto contratado deverá ser prestado nas unidades indicadas no item 6.2.2.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, conforme previsto no art. 37, I, II do Decreto Municipal 4.780/23, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração Pública realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

Os serviços a serem contratados são do tipo comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação, justifica-se:

10.1. Pela eficiência técnica, para atender as regulamentações normativas.

10.2. Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado a ser alcançado por esta contratação é adquirir por melhor preço os serviços descritos, com características que atendam as especificações e correspondendo às necessidades apresentadas. Além disso, visa também atender as demandas da Secretaria de Assistência Social que alcancem os serviços tipificados e equipamentos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista já serem atualmente supridas pelo objeto pretendido onde todo aparato requerido fica a cargo da CONTRATADA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante deverá atender a todas as normativas sanitárias, ambientais e químicas para o uso de substâncias tóxicas afetas à desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos de forma segura ao ser humano e ao meio ambiente, mitigando assim qualquer risco de impacto ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, prevista no plano de contratações anual e no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.

Itaguaí, 28 de junho de 2024

Equipe de Planejamento

Marcus Vinicius Tavares
Assessor SMAS III
Matrícula: 50.607

Joyce Dias de Oliveira
Gerente Adm. Compras e Suprimento.
Matricula: 36.605

16. PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste estudo, apresento **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Elson Rebelo Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 34.849



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO – MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO 1	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Especificação do serviço e forma de execução feita de maneira insatisfatória.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
Falha na prestação dos serviços contratados e grande probabilidade de rescisão contratual, ocasionando retrabalho para o setor de licitações, desgastes entre o órgão e a empresa contratada.	
Ação Preventiva	Responsável
1 - Estudo detalhado dos serviços, consultando outros órgãos que já contrataram o mesmo o objeto; 2 - Descrever de maneira detalhada a forma exata de prestação dos serviços.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Provocar a abertura de um novo procedimento licitatório, alertando o setor demandante a respeito de bem instruir o processo inicial da contratação, listando todos os problemas.	Equipe de Planejamento

RISCO 2
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

Contratação de empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

ESPECIFICAÇÃO DO DANO

Falha na prestação dos serviços contratados e descumprimento, por parte da contratada, das obrigações previstas na legislação e no contrato

Ação Preventiva

Responsável

Total atenção na verificação da documentação dos participantes, a fim de evitar falhas no aceite da proposta e da habilitação.

SELIC, Controladoria e Procuradoria Municipal

Ação de Contingência

Responsável

Realizar, num primeiro momento, um trabalho de sensibilização do fornecedor da importância de bem prestar os serviços, aplicando as penalidades previstas no edital e na legislação específica, caso o fornecedor não se conscientize das suas obrigações, assumidas na contratação;

SELIC, Controladoria, Procuradoria Municipal

RISCO 3

ESPECIFICAÇÃO DO RISCO

A licitação sofrer impugnações e/ou recurso ou resultar em licitação deserta ou fracassada.

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

ESPECIFICAÇÃO DO DANO

Ocasionará o atraso na contratação e consequente desabastecimento, podendo levar a interrupção dos serviços

Ação Preventiva

Responsável

1 - O órgão licitante deverá responder, de forma clara e objetiva, a todos os pedidos de esclarecimentos encaminhados pelos interessados em participar da licitação;
2 - Ter o cuidado de não incluir no Edital e seus anexos qualquer exigência desnecessária, que caracterize restrição ao caráter

Equipe de Planejamento e SELIC

competitivo; 3 - Seguir todos os procedimentos previstos nos normativos que disciplinam os processos licitatórios, a fim de evitar impugnações e recursos decorrentes de vícios de legalidade; 4 - Fazer o orçamento, que servirá de base para fixar o preço estimado dos itens a serem licitados, de acordo com os preços realmente praticados no mercado.	
Ação de Contingência	Responsável
1 - Responder as impugnações e recursos e sanar, de maneira pontual, a situação que ensejou o fracasso da licitação ou o desinteresse em participar do certame dos potenciais fornecedores; 2 - Republicar a licitação com as medidas saneadoras adotadas;	SELIC

RISCO 4	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Não aprovação dos itens do Planejamento da Contratação.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
Atraso no processo da contratação	
Ação Preventiva	Responsável
1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação de documentos. 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos necessários, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de Planejamento, SELIC, Controladoria e Procuradoria
Ação de Contingência	Responsável
Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento

RISCO 5
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

Demora na execução do processo licitatório

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

ESPECIFICAÇÃO DO DANO

1 - Atraso na Contratação

2 - Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários externos e internos.

**Ação
Preventiva**

Responsável

1 - Acompanhamento do processo.

2 - Reunião com os envolvidos para analisar o andamento do processo.

Ação de Contingência

Responsável

1 - Priorizar a contratação.

RISCO 6

ESPECIFICAÇÃO DO RISCO

Empresa inidônea ou sem capacidade de executar as obrigações da futura contratação.

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

ESPECIFICAÇÃO DO DANO

1 - Atraso na Contratação

2 - Indisponibilidade de fornecimento dos itens contratados

**Ação
Preventiva**

Responsável

Análise minuciosa da situação da empresa através dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório

Equipe de Pregão

Ação de Contingência

Responsável

Eliminação de empresas que se enquadrem na situação descrita do certame

Pregoeiro



RISCO 7	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Suspensão do processo licitatório em fase de impugnação.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
1 - Atraso na Contratação 2 - Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários externos e internos.	
Ação Preventiva	Responsável
1 - Definição dos critérios da contratação com respaldo da legislação vigente, bem como jurisprudência dos órgãos de controle. 2 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. 3 - Estrita observância às recomendações da área jurídica.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1. Alocação integral da equipe de planejamento na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório; 2. Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Equipe de Planejamento

RISCO 8	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
1. Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual. 2. Indisponibilidade de fornecimento dos itens contratados	
Ação Preventiva	Responsável



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

1. Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação. 2. Reserva de recursos financeiros.	Equipe de Planejamento e DPOAF SMAS
Ação de Contingência	Responsável
Prover meios para viabilização da aquisição.	DPOAF SMAS

RISCO 9	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Licitação Deserta	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
1. Não adjudicação do Edital. 2. Atraso na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Alocação integral da equipe na resposta e mitigação das possíveis causas.	Equipe de Planejamento e SELIC
Ação de Contingência	Responsável
Prover meios para viabilização da aquisição.	Equipe de Planejamento e SELIC

RISCO 10	
ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	
Licitação Deserta	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
ESPECIFICAÇÃO DO DANO	
1. Atrasos na quitação de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados	



2. Assunção das responsabilidades pelo órgão
3. Desdobramento jurídico na área cível para recebimento de valores.

Ação Preventiva	Responsável
Realização de fiscalização efetiva da situação do contrato e da quitação dos pagamentos efetuados pela Contratada	Gestores do Contrato Fiscais do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento prévio.	Equipe de Planejamento



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PROCESSO Nº 11225/2024		SECRETARIA RESPONSÁVEL: ASSISTÊNCIA SOCIAL			DATA: 27/08/2024		
SERVIÇO: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS							
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		QTDE	UND	APLICAÇÕES	VALOR PARA LICITAR		
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				VALOR UNIT.	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Centro de Referência da Assistência Social - Centro	664	M²	4	R\$ 2,28	R\$ 1.513,92	R\$ 6.055,68
2	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Antigo)	203	M²	4		R\$ 462,84	R\$ 1.851,36
3	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (Novo)	612	M²	4		R\$ 1.395,36	R\$ 5.581,44
4	Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI	276	M²	4		R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
5	Centro de Referência da Assistência Social - Califórnia	288	M²	4		R\$ 656,64	R\$ 2.626,56
6	Centro de Referência da Assistência Social - Chaperó	330	M²	4		R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
7	Centro de Referência da Assistência Social – Mazomba	171,15	M²	4		R\$ 390,22	R\$ 1.560,88
8	Centro de Referência da Assistência Social – Brisamar	302,51	M²	4		R\$ 689,72	R\$ 2.758,88
9	Centro de Referência da Assistência Social – Praça Céu	128,9	M²	4		R\$ 293,89	R\$ 1.175,56
10	Centro de Referência da Assistência Social – Engenho Novo	440	M²	4		R\$ 1.003,20	R\$ 4.012,80
11	Abrigo Infante Juvenil	330	M²	4		R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
12	Conselho Tutelar	315	M²	4		R\$ 718,20	R\$ 2.872,80



13	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CPOP	276	M²	4		R\$ 629,28	R\$ 2.517,12
14	Casa Lar Anésia de Aguiar	866	M²	4		R\$ 1.974,48	R\$ 7.897,92
15	Casa Lar Cantinho	243	M²	4		R\$ 554,04	R\$ 2.216,16
16	Residência Inclusiva	375	M²	4		R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
17	Centro de Suporte Especializado da Assistência Social - CSEAS	348,26	M²	4		R\$ 794,04	R\$ 3.176,16
18	Casa Lar do Idoso Sr. Tymbira	574	M²	4		R\$ 1.308,72	R\$ 5.234,88
19	SEDE da SMAS	400	M²	4		R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
VALOR GLOBAL							R\$ 65.142,52

OBS: Descrição completa no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.

AO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Agente de Contratação

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA:

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Declaro, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura municipal de Itaguaí que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.

PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

IDONEIDADE PARA LICITAR:

Esta empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE:

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- b)** Impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

() **Microempresa/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 4/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxx, __ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Empresa/ CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante / CPF xxxxxxxxxxxxx



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COMO CONTRATANTE, E
A EMPRESA _____, COMO
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 14.912.573/0001-04, Rua General Bocaiúva, nº 880, 3º Andar, Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, CNPJ: 51.227.211/0001-00, Rua General Bocaiúva, nº 880, Sala 108, Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, CNPJ: 51.212.275/0001-20, Rua General Bocaiúva, nº 880, Sala 108, Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310 e **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ: 21.922.633/0001-27, Rua General Bocaiúva, nº 880, 3º Andar, Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de _____**, Sr. _____, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e a **EMPRESA _____**, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I) e a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante processo de pagamento iniciado pela Contratada junto ao Protocolo Geral Municipal;

Parágrafo segundo: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo quinto: Quando solicitada a nota fiscal/fatura, por esta secretaria, também será indicado o fundo na qual deverá ser emitida, cito:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ: 14.912.573/0001-04
Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar,
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310
- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
CNPJ: 51.227.211/0001-00
Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310
- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
CNPJ: 51.212.275/0001-20
Rua General Bocaiuva, nº 880, Sala 108
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310
- **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
CNPJ: 21.922.633/0001-27
Rua General Bocaiuva, nº 880, 3º Andar
Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310

Parágrafo sexto: A Contratada reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Parágrafo nono: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Parágrafo décimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculando pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo décimo quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quinto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo décimo sexto: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;.

Parágrafo Segundo - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

Parágrafo Terceiro - Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

Parágrafo Quarto - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO” neste termo;

Parágrafo Quinto - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Parágrafo Sexto - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Parágrafo Sétimo - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Parágrafo Oitavo - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços, na qualidade, local e prazos especificados nos itens conforme solicitação.

Parágrafo Segundo - Realizar os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Parágrafo Terceiro - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do serviço objeto deste termo, quanto necessário;

Parágrafo Quarto - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional.

Parágrafo Quinto - Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

Parágrafo Sexto - Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

Parágrafo Sétimo - Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens conforme solicitação.

Parágrafo Oitavo - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Parágrafo Nono - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Parágrafo Décimo Primeiro - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

Parágrafo Décimo segundo - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Parágrafo Décimo terceiro - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Parágrafo Décimo quarto - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

Parágrafo Décimo quinto - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Parágrafo Décimo sexto - Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4.780/2023 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Décimo sétimo - Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

Parágrafo décimo oitavo - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

Parágrafo décimo nono - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

Parágrafo vigésimo - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

Parágrafo vigésimo primeiro - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

Parágrafo vigésimo segundo - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE

Parágrafo vigésimo terceiro - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a conservação e o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo vigésimo quarto - Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

Parágrafo vigésimo quinto - A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Parágrafo vigésimo sexto - Os serviços deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos;

Parágrafo vigésimo sétimo - Emitir o Comprovante de Execução de Serviços após a finalização de quaisquer serviços

Parágrafo vigésimo oitavo Os Comprovantes exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I - Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços;

II - Descrição dos serviços realizados;

III - Data de emissão do atestado;

IV - Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente;

V - Identificação do contratante e assinatura de seu representante legal.

Parágrafo vigésimo nono - Manter arquivada a segunda via do Comprovante de Execução de Serviços pelo período equivalente ao prazo de validade da assistência técnica, a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3) dar causa à inexecução total do contrato;

a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- b.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4)** deixar de apresentar amostra;
- b.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4)** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados **nas alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.780/2023.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

q). Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v). Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
- b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.



Processo 11225/2024

Folhas: ____ Rubrica: ____

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de xxxxx, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.



Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

MATRICÚLA:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____